



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Arapiraca, atendendo as especificações e demais elementos técnicos.

### **2. DESTINO/FINALIDADE:**

2.1. Os locais a sofrerem intervenção serão compreendidos por todas as áreas dentro dos limites do município de Arapiraca, abrangendo tanto as áreas urbanas como as rurais.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem realizados enquadram-se na classificação de serviços de natureza Coletiva, social e pessoal.

3.2 Trata-se de serviço de natureza coletiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob a empreitada por preços unitários.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades especiais complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. A saúde e o meio ambiente se colocam como políticas públicas prioritárias da atual administração municipal de Arapiraca, visando garantir mais qualidade de vida à população.

4.2. Os serviços de limpeza pública, de natureza continuada, constituem estratégias básicas indispensáveis para o alcance e manutenção de adequados padrões urbanísticos e de saúde pública e meio ambiente.

4.3. A realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para a realização destes serviços torna-se necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público.

4.4. Todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas e encargos administrativos, operacionais, financeiros, tributários, trabalhistas ou de qualquer outra natureza, incorridos na prestação dos serviços, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Atendendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os resíduos resultantes dos serviços terão como destinação final, doravante denominado "CTR AGRESTE".



4.6. O local para a destino final dos resíduos, objeto desta contratação, será a Central de Tratamento de Resíduos da ALAGOAS AMBIENTAL, localizado no Município de Craíbas, na rodovia AL 115, Lagoa do Rancho, divisa com o município de Arapiraca, não integrando, portanto, o objeto deste Termo de Referência.

4.7. Além dos aspectos já expostos justifica-se a nova contratação em função do encerramento do contrato vigente para atendimento dos serviços de limpeza urbanas citadas no objeto deste Termo de Referência, visto tratar-se de ações essenciais de saúde pública que não devem ser interrompidas.

## **5. ASPECTOS AMBIENTAIS:**

5.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a observar rigorosamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinentes.

5.2. Os resíduos coletados são transportados pela CONTRATADA em veículos adequados. Nos casos em que for admitido o uso de caminhão basculante, é obrigatória a cobertura dos resíduos durante todo o percurso, mediante o uso de lona, encerado ou similar, fechando a carroceria.

5.3. No caso de remoção de galhos, folhas ou outros resíduos vegetais, é vedada a sua redução por meio de queima.

5.4. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos que eventualmente causar ao meio ambiente, aos bens públicos ou de particulares.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **6.1. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

6.1.1. O resíduo a ser coletado é o produzido nos imóveis públicos e privados, residenciais, e se constitui, geralmente, de: restos de alimentos, papel, papelão, plástico, vidro, metal, pano, madeira, folhagem, resíduos resultantes de varrição e outros meios de higienização de bens móveis e imóveis.

6.1.2. O seu acondicionamento é feito em sacos plásticos ou em recipientes de plástico ou borracha, ou ainda em lixeiras ou contêineres, no caso de imóveis multifamiliares ou estabelecimentos com volume de até 100 litros/dia, devem ser colocados na frente do imóvel, momentos antes da passagem do veículo coletor. Este, por sua vez, sempre que estiver com a capacidade plenamente utilizada, dirigir-se-á ao local de destino final.

6.1.2.1. Em caso de danificação ou rompimento acidental dos sacos plásticos, os agentes de limpeza são obrigados ao recolhimento integral dos resíduos neles acondicionados, utilizando as ferramentas e utensílios auxiliares de coleta.

6.1.2.2. Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins e pomares, também, coletados, desde que devidamente acondicionados.

6.1.2.3. No prédio onde houver local específico para disposição do lixo até a coleta, caberá à CONTRATADA realizar o recolhimento de dentro da lixeira.



6.1.3. É obrigação da CONTRATADA divulgar, às suas expensas, regular e sistematicamente, de iniciativa própria ou sempre que determinado pela CONTRATANTE, por meio de impressos e meios de comunicação como carro de som, rádio e televisão, à população usuária dos serviços as rotas, dias e horários de coleta, objetivando maior eficiência dos serviços.

6.1.4. A frequência da coleta, obedecidas as exigências mínimas constantes deste Termo de Referência será indicada pela CONTRATANTE, será realizada de modo a impedir a ocorrência de odores e a atração de vetores.

6.1.4.1. O serviço público de coleta domiciliar poderá ser executado apenas duas vezes por semana em áreas com características de difícil acesso, como bairros não pavimentados ou bairros localizados na zona rural, mediante a aprovação expressa e prévia do órgão municipal responsável pela Fiscalização dos serviços objeto do contrato.

6.1.5. A realização da coleta domiciliar, em cada região, bairro e logradouro, será diurna ou noturna, levando-se em consideração as suas peculiaridades quanto aos horários de maior ou menor fluxo de pessoas e veículos nas vias públicas, funcionamento de comércio, indústria, bancos, escolas, unidades de saúde, igrejas, casas de diversão, eventos públicos e atividades comunitárias, acesso viário e iluminação pública, dentre outras, de modo a se assegurar o mínimo transtorno e a máxima segurança possível à população usuária bem como a eficiência e a efetividade do serviço.

6.1.6. A coleta domiciliar deverá ser operada com programação de coleta por setor nos turnos diurno ou noturno, conforme planejamento proposto pela CONTRATADA através de ordem de serviço específica com prazo determinado.

6.1.6.1. O início desta atividade se dará após emissão de ordem de serviço específica contendo local e atividade emitida pela CONTRATANTE.

6.1.6.2. Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO.

6.1.7. A frequência da coleta domiciliar é diária ou em dias alternados, podendo ser executada no período diurno ou noturno e com frequência par (2ª, 4ª e 6ª) ou ímpar (3ª, 5ª e sábado), conforme informado pela CONTRATADA.

6.1.7.1. A coleta domiciliar é feita independentemente de feriados, dias santos e condições meteorológicas.

6.1.7.2. Eventos de grande porte, tais como festejos religiosos, carnavalescos, folclóricos, estudantis, político-eleitorais ou de qualquer outra natureza não constituem motivo para a não realização da coleta domiciliar ou a sua realização de forma diferente. A limpeza dos logradouros, ruas e avenidas, durante ou logo após esses eventos, é feita sem prejuízo das atividades rotineiras da coleta domiciliar.

6.1.7.3. A CONTRATADA efetuará o recolhimento dos resíduos colocados indevidamente nas vias públicas, mesmo quando não acondicionados ou acondicionados inadequadamente. Nesse caso, cabe à CONTRATADA identificar o usuário dos serviços e orientá-lo quanto ao necessário acondicionamento dos resíduos. Após comprovar perante a



CONTRATANTE que prestou a devida orientação ao usuário e havendo reincidência em, no mínimo 3 (três) vezes consecutivas, a CONTRATADA dará conhecimento à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

6.1.8. O equipamento utilizado nessa operação será o caminhão coletor compactador, que permita um grau de compactação médio da ordem de 3:1, equipado com sistema hidráulico para basculante traseiro de contêineres e ferramentas e utensílios utilizados no serviço.

6.1.8.1. A constituição de cada guarnição unitária de coleta dos resíduos domiciliares será composta pelos seguintes componentes:

- a) 01 (um) caminhão compactador de 15 m<sup>3</sup>;
- b) 01 (um) motorista;
- c) 03 (três) coletores;
- d) 01 (um) fiscal por turno.

6.1.8.2 A mão de obra terá um acréscimo de 10% no seu dimensionamento.

6.1.8.3 Dimensiona-se o quantitativo mínimo de equipamentos que serão exigidos no serviço: 1 picape para uso do fiscal, 1 caminhão poliguindaste, 40 caçambas estacionárias de 5 m<sup>3</sup>, 6 guarnições no período diurno, 5 guarnições no período noturno, além da reserva técnica de 2 unidades fornecida pela CONTRATADA, devendo atender o quantitativo demandado no mês.

6.1.8.4 A CONTRATADA fornecerá 3 veículos de pequeno porte para uso da fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.9. Onde houver baixa densidade demográfica, admite-se a utilização de caminhão basculante com capacidade de até 12m<sup>3</sup>.

6.1.10. Nos logradouros e ruas estreitas ou com algum tipo de limitação para manobras poderá ser usado na coleta um veículo leve com capacidade de carga menor, mediante prévia e escrita anuência da CONTRATANTE.

6.1.11. Todos os veículos, containers e lixeiras são, obrigatoriamente, às expensas da CONTRATADA, identificados com a logomarca da CONTRATANTE.

6.1.12. Ao motorista e aos agentes de limpeza integrantes de cada equipe de coleta domiciliar é obrigatório o uso de uniforme padronizado, identificado com a logomarca da CONTRATANTE, composto de calça, camisa, boné e calçado. Os agentes de limpeza usarão, ainda, luvas, colete refletivo e capa para chuva, quando necessário.

6.1.13. A cada viagem ao aterro sanitário, os caminhões compactadores deverão ser pesados carregados e após a sua descarga, antes de retornarem ao setor ou serem recolhidos, mesmo em caso de quebra, deverão ser apurados os seus pesos líquidos.

6.1.13.1. Deverá ser apresentada para cada pesagem um "ticket" em 03 (três) vias, contendo: a placa do veículo, a data, o horário da pesagem carregado, o peso bruto, o



horário da pesagem vazio, o peso vazio (tara) e o peso líquido (peso bruto menos a tara) e a assinatura do Fiscal responsável por parte do MUNICÍPIO. A primeira via deverá ficar com MUNICÍPIO e as demais vias com a CONTRATADA.

6.1.14. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população e do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a CONTRATANTE, solicitar a CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: tonelada de resíduo coletado e pesado em balança.**

## **6.2. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES**

6.2.1. O resíduo a ser coletado é o descartado indiscriminadamente pela população nas vias e logradouros públicos e se constitui, geralmente, de: entulhos, resíduos volumosos, resíduos domésticos, restos de poda, entre outros.

6.2.2. O início desta atividade se dará após emissão de ordem de serviço específica contendo local e atividade emitida pela CONTRATANTE.

6.2.3. A realização da coleta de resíduos urbanos, em cada região, bairro e logradouro, será diurna ou noturna, levando-se em consideração as suas peculiaridades quanto aos horários de maior ou menor fluxo de pessoas e veículos nas vias públicas, funcionamento de comércio, indústria, bancos, escolas, unidades de saúde, igrejas, casas de diversão, eventos públicos e atividades comunitárias, acesso viário e iluminação pública, dentre outras, de modo a se assegurar o mínimo transtorno e a máxima segurança possível à população usuária bem como a eficiência e a efetividade do serviço.

6.2.4. A coleta de resíduos urbanos se inicia às 8:00h, podendo ter sua programação prevista nos turnos diurno e noturno.

6.2.5. O equipamento utilizado nessa operação será o caminhão basculante e pá carregadeiras e ferramentas e utensílios utilizados no serviço.

6.2.6. A constituição mínima de cada guarnição de coleta mecanizada dos resíduos urbanos será composta pelos seguintes componentes:

- a) 01 (uma) pá carregadeira
- b) 06 (seis) caminhões basculantes de 12 m<sup>3</sup>;
- c) 01 (um) operador;
- d) 06 (seis) motoristas;
- e) 06 (seis) agentes de limpeza.

6.2.7. A mão de obra terá um acréscimo de 10% no seu dimensionamento.

6.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer reserva técnica para os equipamentos.



**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: toneladas de resíduos coletados e pesado em balança.**

### **6.3 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RCC/ ENTULHOS)**

6.3.1. São considerados resíduos sólidos volumosos: resíduos de capinação, de limpeza de bueiros/galerias, resto de construção civil e outros, além dos lançados indiscriminadamente nas vias e ou em áreas públicas por pessoas não identificadas que por sua caracterização e volume venha a ocasionar danos ao meio ambiente e a proliferação de vetores.

6.3.2. A execução da coleta é realizada manualmente em virtude dos pequenos volumes, pelos agentes de limpeza da CONTRATADA.

6.3.3. Os veículos deverão ser enlonados durante o transporte dos resíduos para destinação final.

6.3.4. A constituição mínima de cada guarnição de coleta manual transporte de resíduos sólidos volumosos (rcc/ entulhos) será composta pelos seguintes componentes:

- a) 02 (dois) caminhões basculantes de 06 m<sup>3</sup>;
- d) 02 (dois) motoristas;
- e) 01 (um) fiscal;
- f) 04 (quatro) agentes de limpeza.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: tonelada de resíduo coletado e pesado em balança.**

### **6.4 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

6.4.1. Entende-se por varrição o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou pela ação humana, em todas as vias pavimentadas e logradouros públicos, abrangendo sarjetas, passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores e acondicionamento dos resíduos.

6.4.2. Nas vias públicas a varrição deve abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 1.0 m ao longo das sarjetas, largura esta a ser contada a partir da face vertical do meio fio ou guias, quer limitadoras dos referidos passeios, quer de eventuais canteiros centrais de avenida.

6.4.3. Estas atividades são realizadas pelos agentes de limpeza com o uso de equipamentos e ferramentas manuais, tais como carro sobre rodas (tipo lutocar), vassoura e pá com cabo longo, além de sacos plásticos com capacidade de 100 litros, e inclui a retirada de terra e areia, em pequena quantidade, que se encontra sobre os passeios (calçadas), canteiros centrais de ruas e avenidas, praças, parques, quadras de esportes e, ainda, sobre o leito das vias públicas.

6.4.4. Os carros de mão (tipo lutocar) são, às expensas da CONTRATADA, adesivados com a logomarca da CONTRATANTE.



6.4.5. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, em casos emergenciais, devidamente justificados, mediante prévia e escrita determinação da CONTRATANTE.

6.4.6. Inclui-se neste serviço a coleta dos resíduos dispostos pela comunidade nas lixeiras de pequeno porte, existentes nos trajetos e logradouros onde se realiza a varrição.

6.4.7. O lixo varrido, assim como o retirado das lixeiras de pequeno porte, será acondicionado em saco plástico com capacidade para 100 litros, que atenda às especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta, e, quando cheio, é amarrado pela boca e colocado, no mesmo dia, em horário adequado, em ponto de passagem do caminhão coletor.

6.4.8. O início desta atividade se dará após emissão de ordem de serviço específica contendo local e atividade emitida pela CONTRATANTE.

6.4.9. A varrição, quando diária é realizada, de segunda a sábados, durante o dia, em horário estabelecido, conforme as necessidades de cada localidade, ou, excepcionalmente, à noite, se assim for determinado pela CONTRATANTE.

6.4.10. A CONTRATADA é obrigada a realizar varrições especiais, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, nos locais de realização de feiras bem como eventos cívicos, políticos, comunitários, turísticos, religiosos, esportivos, culturais e artísticos.

6.4.11. Os agentes de limpeza são devidamente uniformizados com calça, camisa, colete refletivo, boné, calçado, capa para chuva e equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.4.12. Serão disponibilizados 49 agentes de Limpeza, 1 fiscal, 1 moto e 2 micro-ônibus.

6.4.13 A mão de obra terá um acréscimo de 10% no seu dimensionamento.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: km de sarjetas.**

## **6.5. EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS**

6.5.1. Entende-se por serviços complementares a execução de atividades de apoio aos serviços de limpeza pública, tais como, capina manual em áreas pavimentadas e não pavimentadas, a remoção de barro com a raspagem e a pintura e limpeza de postes e meio fio, que serão executados por ordem de serviço específica emitida pela CONTRATANTE.

6.5.1.1. Incluem-se nestes serviços a raspagem seguida de varrição de sarjetas para retirada de resíduos sólidos terra e areia.

6.5.1.2 A pintura de meios fios deverá ser executada pintando-se com cal de cor branca a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta. Este serviço somente é feito não havendo vegetação, terra ou areia na área a ser pintada, sendo precedido, portanto, das intervenções de capina e raspagem.



6.5.1.3. Estes serviços são executados permanentemente, em dias úteis e, ainda, em situações eventuais determinadas pela CONTRATANTE, no período diurno, entre as 8:00h e as 16:20h, por equipes de agentes de limpeza.

6.5.1.4. O equipamento utilizado é a roçadeira costal, acionada por motor movido a combustível líquido, além das ferramentas habituais (pá, chibanca, enxada, vassoura, etc.), que permitam a capinação manual onde houver dificuldade para a operação do equipamento bem como a raspagem seguida de varrição.

6.5.1.5. Os fiscais terão como uniforme, calça, camisa, boné e calçado, os agentes terão como uniforme, calça, camisa, boné e calçado, usarão, ainda, luvas, bonés, colete refletivo e, quando necessário, capa para chuva.

6.5.2. Os resíduos resultantes dos serviços referidos neste item são transportados imediatamente após a conclusão de cada jornada diária até o local de destino final, pelas guarnições da coleta de resíduos urbanos.

6.5.3. Cada equipe estimada para execução dos serviços é composta pelos seguintes componentes:

a) 10 (dez) agentes de serviços;

b) 01 (um) fiscal de turma.

6.5.4. Serão disponibilizadas 5 (cinco) equipes e uma retroescavadeira.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Equipe/mês.**

### **6.6. LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS**

6.6.1. Este serviço consiste em equipe para atuar principalmente nos serviços Limpeza Manual com o serviço de catação em rios e canais públicos que serão executados por ordem de serviço específica emitida pela CONTRATANTE.

6.6.2. Este serviço consiste em equipe para atuar principalmente nos serviços Limpeza Mecanizada com o serviço de catação em rios e canais públicos que serão executados por ordem de serviço específica emitida pela CONTRATANTE.

6.6.3. Os resíduos resultantes dos serviços referidos neste item serão ensacados e transportados imediatamente após a conclusão de cada jornada diária até o local de destino final.

6.6.4. Estes serviços são executados permanentemente, em dias úteis, e, ainda, em situações eventuais determinadas pela CONTRATANTE, no período diurno, entre as 8:00h e as 16:20h nos seguintes locais:



Bairro	Trecho	Extensão (m)
Canafístula	Rua Antônio Feliciano	130,98
Centro	Rua Geraldo Lira até o Ginásio João Paulo II	293,10
Centro	Rua Petrônio Portela até Parque Ceci Cunha	575,23
Centro	Rua Geraldo Lira até a Rua Nossa Senhora de Fátima	103,97
Manoel Teles	canal que cruza o bairro	1.388,56
<b>Total (m)</b>		<b>2.491,84</b>

6.6.5. Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

6.6.6 Cada equipe estimada para execução dos serviços é composta pelos seguintes componentes:

- a) 01 (uma) retroescavadeira
- b) 01 (um) caminhão basculantes de 12 m<sup>3</sup>;
- c) 01 (um) operador;
- d) 01 (um) motorista;
- e) 05 (cinco) agentes de limpeza;
- f) 01 (um) fiscal de turma.

## **6.7. PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PodaÇÃO COM UTILIZAÇÃO DO TRITURADOR**

6.7.1. Este serviço consiste em equipe para atuar principalmente nos serviços de podas de árvores e ou em supressão arbórea, que serão executados por ordem de serviço específica emitida pela CONTRATANTE.

6.7.2. Os resíduos resultantes dos serviços referidos neste item serão triturados e transportados imediatamente após a conclusão de cada jornada diária até o local de destino final.

6.7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela disposição final dos resíduos provenientes da coleta das podas em aterro sanitário indicado pela mesma, que deverá estar devidamente licenciado.

6.7.3. Estes serviços são executados permanentemente, em dias úteis, e, ainda, em situações eventuais determinadas pela CONTRATANTE, no período diurno, entre as 8:00h e as 16:20h.

6.7.4. Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.



6.7.5 Cada equipe estimada para execução dos serviços é composta pelos seguintes componentes:

- a) 01 (um) caminhão carroceria;
- b) 01 (um) motorista;
- c) 06 (seis) agentes de limpeza;
- d) 01 (um) fiscal de serviço;
- e) 01 (um) triturador de podas rebocável.

6.7.6 Serão disponibilizadas 2 (duas) equipes.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Equipe/mês**

## **7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:**

7.1. O número, as marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, desde que respeite as seguintes condições:

7.1.1. As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.

7.1.2. Os veículos deverão ser equipados e adequados as necessidades de cada tipo de serviço e em condições e quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços, podendo ser alteradas suas condições, tipos, capacidade e quantitativos de acordo com a necessidades apuradas pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, desde que seja para melhoria na execução dos serviços.

7.1.3. Os veículos utilizados para a coleta dos resíduos domiciliares deverão possuir equipamento para rastreamento por satélite e a CONTRATANTE deverá ter acesso *on-line* irrestrito das informações do rastreamento.

7.1.4. Perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;

7.1.5. Perfeito estado de conservação da pintura e com no máximo 3 (três) anos de fabricação;

7.1.6. Limpeza geral.

7.1.7. A CONTRATADA deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos.



7.1.8. A manutenção mecânica preventiva e corretiva não poderá causar transtornos durante a execução dos serviços, bem como a manutenção da limpeza e conservação da pintura em bom estado deverão ser observadas rigorosamente.

7.1.9. As águas provenientes da lavagem de caminhões e caçambas deverão ser armazenadas e devidamente tratadas de acordo com legislação pertinente, evitando-se a contaminação do meio ambiente.

7.1.10. As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.11. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

7.1.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

## **8. INSTALAÇÕES:**

8.1. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos.

8.2. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

8.3. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

8.4. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento, e instalado, preferencialmente, no município de ARAPIRACA.

## **9. PESSOAL:**

9.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, varredores, agentes de limpeza, coletores, operadores de roçadeiras, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

9.3. A fiscalização terá direito de sugerir dispensa, a qual deverá se respondida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento



do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o MUNICÍPIO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

9.5. Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

9.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir.

9.7. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

9.8. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela CONTRATANTE, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE.

## **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1 PROPOSTA**

10.1.1 As empresas deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO, para os serviços objeto do Contrato.

10.1.2 Deverá constar na proposta:

10.1.2.1. Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail da licitante.

10.1.2.2. Os preços unitários de cada item, preço total do item e preço total para o grupo de itens, de acordo com o descrito e detalhado neste Termo de Referência.

### **10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual constem os nomes de seus responsáveis técnicos, contendo pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista/Ambiental. No caso de empresa com sede fora do Estado de Alagoas deverá a certidão de registro apresentar visto no CREA-AL

10.2.2. Comprovação técnico-operacional de que a empresa licitante desempenhou, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, que denotem a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, sendo os quantitativos de serviços iguais ou superiores, aos discriminados abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL
1	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	ton/mês	2.520,00
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES	ton/mês	2.202,5
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RCC/ ENTULHOS)	ton/mês	375,00
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	km/mês	1.500,00
5	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS	equipe/mês	3,00
6	LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS	equipe/mês	1,00
7	PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE TRITURADOR	equipe/mês	1,00

10.2.2.1 O contrato entre a licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que deu origem à CAT – Certidão de Acervo Técnico deverá ser apresentado;

10.2.3. Será aceita a soma dos quantitativos e atestados desde que sejam executados em períodos concomitantes;

10.2.4. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado os serviços objeto desta licitação conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RCC/ ENTULHOS)
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
5	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS
6	LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS
7	PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE TRITURADOR

10.2.5 Declaração indicando o nome, o CPF e o número de registro do CREA do(s) responsável(eis) técnico que acompanhará a execução dos serviços caso a licitante seja declarada vencedora da licitação objeto deste edital.



10.2.6 Certidão atualizada de registro dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentores das CAT's apresentadas em atendimento ao item 10.2.4 bem como dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

10.2.7 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico que acompanhará a realização dos serviços caso a o profissional seja declarado por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas.

10.2.8 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico será feita mediante: Cópia do contrato (registrado no CREA) ou da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA; ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

10.2.9 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(ais), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e relacionadas à execução dos serviços.

10.2.10 A licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal da disponibilidade das instalações mínimas de apoio técnico e operacional a ser implementada para atender os serviços adjudicados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, caso esta seja vencedora da licitação.

10.2.10.1 Nas instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Termo de Contrato deverão atender plenamente a todas as especificações e exigências determinadas por este Edital e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

10.2.11 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão constar de relação para a realização dos serviços objetos desta licitação.

10.2.12 No caso de a licitante vencedora ter a sua sede fora do Estado deverá providenciar o registro de inscrição no CREA/AL e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, como condição para assinatura do Contrato, sem as quais a Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL não autorizará o contratado a executar quaisquer serviços

10.2.13 Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e dos equipamentos essenciais à realização dos serviços;

10.2.14 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

### **10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.3.1 Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não



emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo presente no edital.

10.3.2 Declaração de que aceita todos os termos do edital e seus anexos, bem como que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

10.3.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo a contratação

#### **10.4 DOCUMENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENVELOPE Nº 01-B DOCUMENTAÇÃO – METODOLOGIA:**

10.4.1 Em complemento ao envelope nº 01-B DOCUMENTAÇÃO – METODOLOGIA, como parte da Qualificação Técnica, deverá o licitante apresentar Metodologia de Execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

10.4.2 A apresentação da Metodologia de Execução deverá observar o Anexo I deste edital em sua integralidade.

10.4.3 A Metodologia de Execução deverá atender as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Edital e seus anexos, acompanhado de CD contendo os arquivos.

#### **11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades contidas na Planilha Proposta.

11.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Proposta, integrante do CONTRATO, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

11.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em CONTRATO.

11.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do CONTRATO.

11.5. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do CONTRATO.

11.6. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

11.6.1 Após o envio da medição, estabelecido no item anterior, a CONTRATANTE deverá realizar o ATESTO, no prazo máximo de 03 (três) dias.



11.7. A CONTRATADA enviará mensalmente à CONTRATANTE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

11.8. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a CONTRATANTE providenciará o envio para o devido pagamento.

11.9. Caberá à CONTRATANTE, ao seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do CONTRATO.

## **12. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Os serviços serão executados conforme frequência, horários e itinerários definidos no planejamento apresentado pela CONTRATANTE conforme item 10.4 para a operação inicial dos serviços no Município.

12.2. A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação a CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração dos trechos beneficiados por esses serviços nas áreas CONTRATADAS, bem como determinar quantitativos e horários previstos.

12.2.1. Qualquer fator que impeça o cumprimento dos serviços, seja horários estipulados, quantitativos operacionais, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, para análise e adoção de eventuais providências.

12.2.2. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a execução dos roteiros de coleta dos resíduos provenientes dos serviços deste objeto, previamente definidos, observando-se os prazos máximos para o recolhimento dos resíduos.

12.3. Deverá a CONTRATADA, manter a reserva técnica de veículos, mão de obra e equipamentos suficiente para atender com qualidade os serviços do contrato.

## **13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.2. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao CONTRATO, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

## **14. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO:**



14.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.2. A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.3. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

14.5. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.6. A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. Durante a execução dos serviços contratados, a empresa CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e

b) No caso de acidente grave ou fatal, a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

## **15. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:**

15.1 Os quantitativos-base de serviços a serem adotados pelo contrato e suas unidades de medidas, foram referenciadas através de relatório técnico elaborado pela equipe técnica da Prefeitura destinada para este fim, onde foram levantados os quantitativos médios a serem utilizados.

Planilha de quantidades:

Lote 1 – Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Arapiraca

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>
-------------	------------------	------------	--------------------------



1	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	ton/mês	5.040,00
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES	ton/mês	4.405,00
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RCC/ ENTULHOS)	ton/mês	750,00
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	km/mês	3.000,00
5	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS	equipe/mês	5,00
6	LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS	equipe/mês	1,00
7	PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE TRITURADOR	equipe/mês	2,00

## 16. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados conforme frequência, horários e itinerários definidos no planejamento proposto na Metodologia de Execução da Licitante vencedora, com a aprovação da CONTRATANTE, para a operação inicial dos serviços no Município.

16.2. A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação a CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração dos trechos beneficiados por esses serviços nas áreas CONTRATADAS, bem como determinar quantitativos e horários previstos.

16.2.1. Qualquer fator que impeça o cumprimento dos serviços, seja horários estipulados, quantitativos operacionais, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, para análise e adoção de eventuais providências.

16.2.2. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a execução dos roteiros de coleta dos resíduos provenientes dos serviços deste objeto, previamente definidos, observando-se os prazos máximos para o recolhimento dos resíduos.

16.3. Deverá a CONTRATADA, manter a reserva técnica de veículos, mão de obra e equipamentos suficiente para atender com qualidade os serviços deste CONTRATO.

## 17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS METODOLOGIAS

17.1. O Critério de julgamento será o de menor preço global levando em consideração as metodologias apresentadas.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. É obrigação da CONTRATADA, recrutar e fornecer a mão de obra, direta, para execução dos serviços, inclusive, fiscais e pessoal de apoio administrativo, assumindo



também as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

18.2. A CONTRATADA, deverá disponibilizar 3 (três) veículos de pequeno porte nas condições previstas no item 7.1.5 à disposição da fiscalização.

18.3. Transporte das equipes de varrição, serviços diversos, por meio de veículos em bons estados e em observância ao Código de Trânsito Brasileiro.

18.4. A CONTRATADA, deverá cumprir com todas as normas de segurança, principalmente em áreas com grandes corredores de trânsito, viadutos, ou qualquer outra que expresse risco aos seus funcionários,

18.5. A CONTRATADA, deverá cumprir com as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

18.6. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 02 (dois) engenheiros civil/agrônomo diretamente vinculado ao objeto do Contrato, devidamente registrado ao CREA.

18.7. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA.

18.8. Assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

18.9. Emitir mensalmente Nota Fiscal dos serviços prestados.

18.10. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste Termo de Referência.

18.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

18.12. Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto do Termo de Referência.

18.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

18.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18.15. Manter permanente entendimento com o(a) gestor(a), objetivando evitar interrupções na prestação dos serviços.

18.16. Prestar os serviços em observância as previsões da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



18.17. Assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação por parte da Administração.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1. Realizar rigorosamente conferência dos serviços prestados, através do gestor desse contrato.

19.2. Disponibilizar fiscais no local dos serviços, inclusive na balança de pesagem da destinação final dos resíduos.

19.3. Emitir as Ordens de Serviços em tempo hábil para planejamento e execução dos serviços.

19.4. Emitir empenho e efetuar os pagamentos no valor, e prazo ajustados no contrato.

19.5. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.6. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento através do(a) Gestor(a) do Contrato resultante deste Termo de Referência.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

19.8. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

19.9. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a medição devidamente atestada pelo gestor do contrato no prazo de até 30 dias a partir da emissão da nota fiscal, munidos das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND Relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

## **21. DA VIGÊNCIA**

21.1. O contrato resultante deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Nº 8666/1993, observados os seguintes requisitos:



21.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

21.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

21.1.3. Seja comprovado a necessidade de continuidade do contrato;

21.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

21.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, ressalvado o reajuste anual previsto em contrato.

## **22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 12.12.15.452.3110.2102 – MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## **23. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:



LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante  
cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,50

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,50, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,50, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,50

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,50, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

ISG = ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,50

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,50 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,50;
- ILG: maior ou igual a 1,50;
- ISG: maior ou igual a 1,50.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices



escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

## **24. SANÇÕES:**

Pela inexecução total ou parcial da contratação resultante deste TR, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**24.1 Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **24.2 Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

**24.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**24.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

**24.5.** As sanções previstas nos subitens 24.1, 24.3 e 24.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 24.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **25. GESTOR**

O GESTOR do contrato resultante deste Termo de Referência será o servidor Edney Gomes Carneiro, CPF: 758.104.684-20. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo (a) titular da pasta, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:



25.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto à quantidade de resíduos sólidos tratados, receber e avaliar os relatórios apresentados pela contratada;

25.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

25.3. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

25.4. Formular solicitação de pagamento, elaborar recibo, atestando-o e emitir parecer de aceitação e aprovação dos serviços efetivamente executados;

25.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**26.1** O adjudicatário, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após a emissão da Ordem Inicial de serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**26.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**26.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**26.2.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**26.2.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**26.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**26.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

**26.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**26.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**26.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**26.7.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**26.7.1.** Caso fortuito ou força maior;

**26.7.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**26.7.3.** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;



**26.7.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**26.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**26.9.** Será considerada extinta a garantia:

**26.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**26.9.2.** No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

Arapiraca, 22 de Dezembro de 2021

---

**Edney Gomes Carneiro**

Superintendente de Gestão  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

---

**Maria Caroline Souza Valeriano**

Secretária Municipal  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP



## ANEXO I – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do CONTRATO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme disposto neste ANEXO.

1.1. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS exigida neste certame, tendo em vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município de Arapiraca deverá demonstrar pela LICITANTE o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

1.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso alternativos de equipamentos operacionais (equipamentos de menor porte), fluxo de usuários, entre outros.

1.3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será o compromisso da LICITANTE VENCEDORA com a Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL para a operação inicial dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para os serviços complementares de limpeza urbana, deverá garantir, no mínimo, os índices de produtividade estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência.

1.5. Justifica-se esta exigência da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS neste certame tendo em vista as diversas características das áreas de atuação dos serviços a serem prestados e, portanto, os Planos de Trabalhos que serão propostos pela LICITANTE deverão demonstrar sua exequibilidade operacional, fundamentar a elaboração da sua Proposta de Preços, bem como será considerado como Plano Operacional de Trabalho que as futuras Contratadas deverão praticar de modo a garantir a continuidade dos serviços no Município de Arapiraca/AL.

2. Para elaboração de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO, bem como no Termo de Referência, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de



estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO.

4. Será desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS que:

4.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste ANEXO;

4.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

4.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL;

5. As LICITANTES que tiverem suas METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4. acima, serão automaticamente eliminadas da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

6. AS METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela LICITANTE, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, a serem adotados pela LICITANTE caso se sagre vencedora da LICITAÇÃO, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item 7 a seguir – são vinculantes em relação à CONTRATADA no âmbito da execução do CONTRATO.

7. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, dos serviços contínuos e rotineiros, deverá conter:

**7.1. Plano de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares**, observadas as diretrizes mínimas constantes no Termo de Referência, contendo:

a) Demonstração do conhecimento do problema e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de



cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de difícil acesso, a serem atendidas através de veículos alternativos propostos pela Licitante;

d) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta a ser realizado pela CONTRATADA apresentados no ANEXO IIA – setores de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem.

**7.2. Plano de coleta e transporte de resíduos inertes**, observadas as diretrizes mínimas constantes do Termo de Referência, contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana indicando, através de cores e respectivas legendas, os pontos de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), bem como as coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de coleta, classificando o tipo de coleta (manual ou mecanizada).

d) Os pontos de descarte irregulares são apresentados no ANEXO IIB.

**7.3. Plano de varrição manual de vias e logradouros públicos**, observadas as diretrizes mínimas constantes do Termo de Referência, contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição manual de cada equipe, os itinerários por sarjeta da varrição, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e diurno) dos serviços; e



d) Memorial descritivo dos setores de varrição manual por sarjeta, apresentando os nomes das vias e trechos considerados na sequência de operação dos serviços, extensões de cada trecho de via, frequências e horário dos setores de cada equipe.

**7.4. Plano de Limpeza de Córregos e Canais**, observadas as diretrizes mínimas constantes do Termo de Referência, contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo.

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, a programação de intervenções nos córregos e canais, trechos atendidos, bem como o método de limpeza proposto para cada trecho (manual ou mecanizada).

Para fins do disposto neste ANEXO, são adotadas as seguintes definições:

- Setor: área delimitada onde se realiza serviços de limpeza urbana em um determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, ou equipe de trabalho;
- Circuito: Subdivisão da Área do Setor onde se realiza a coleta, em uma única viagem do veículo coletor;

. As Licitantes deverão apresentar, além de 01 via impressa da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o arquivo digital, preferencialmente na extensão PDF para os documentos e DWG e/ou KMZ para mapas, na mesma ordem de disposição das páginas da via impressa, para permitir que a Comissão Especial de Licitação realize as impressões necessárias para as devidas análises.

**8. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será analisada com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos do item 7 com averiguação em específico da:

8.1. Completa e correta abordagem dos temas listados;

8.2. Conformidade do conteúdo abordado em relação ao disposto no ANEXO I – Termo de Referência; e

8.3. Confiabilidade das soluções propostas pelas LICITANTES, assim entendidas as soluções que, compatíveis com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência, se mostrem viáveis sob a ótica técnica e estejam em harmonia com o conjunto dos aspectos tratados na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da LICITANTE.



9. A avaliação da COMISSÃO da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS resultará na atribuição, a cada um dos itens ali tratados, das notas "ATENDE" (multiplicador 01) ou "NÃO ATENDE" (multiplicador 0).

9.1. Um item será classificado como ATENDE e receberá a nota "multiplicador 01" quando a proposta for considerada completa, considerando-se o disposto nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, em especial aos seguintes quesitos objetivos:

- a) Apresentar devidamente os locais de intervenção e programação da coleta de resíduos domiciliares através dos equipamentos alternativos de coleta;
- b) Dimensionar os setores e equipes conforme atendimento às produtividades mínimas solicitados no Termo de Referência;
- c) Considerar as condições urbanas do Município de Arapiraca notadamente, o sentido de tráfego, vias pavimentadas, intensidade de trânsito, densidade demográfica, entre outras;

9.2. Um item será classificado como NÃO ATENDE e receberá a nota "multiplicador 0" quando a proposta, no que concerne a este item, não atender ao disposto nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, todos eles, bem como pelo não atendimento a duas das alíneas do item 9.1. (a), b) ou c));

10. Considerado o disposto acima, serão adotados os seguintes critérios objetivos para a pontuação das METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUESITO	PESO	PONTOS	TOTAL	AVALIAÇÃO (item 9.1.)	NOTA
7.1.	a)	3	2	6	a), b), c)	
	b)		2	6	a), b), c)	
	c)		3	9	a), b), c)	
	d)		3	9	a), b), c)	
			<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		
7.2.	a)	3	3	9	a), b), c)	
	b)		3	9	a), b), c)	
	c)		4	12	a), b), c)	
			<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		
7.3.	a)	2	2	4	a), b), c)	
	b)		2	4	a), b), c)	
	c)		3	6	a), b), c)	
	d)		3	6	a), b), c)	
			<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		
7.4.	a)	2	2	4	a), b), c)	



	b)		2	4	a), b), c)	
	c)		6	12	a), b), c)	
			<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		

11. As Licitantes que não obterem a pontuação de 70% dos pontos em cada um dos itens acima (7.1, 7.2, 7.3 e 7.4) na Nota de Avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame, em face, principalmente, das seguintes razões:

a) Apresentar Plano de Trabalho incompatível com o EDITAL e seus Anexos, tendo em vista que as empresas vencedoras deverão operar os serviços conforme os Planos de Trabalhos apresentados;

b) As incompatibilidades dos Planos de Trabalhos irão refletir na formulação da Proposta de Preços, com conseqüente desequilíbrio econômico para a operação dos serviços, conforme estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

12. As Licitantes deverão apresentar, além de 01 via impressa da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o arquivo digital, preferencialmente na extensão PDF, na mesma ordem de disposição das páginas da via impressa, para permitir que a Comissão Especial de Licitação realize as impressões necessárias para as devidas análises.



**ANEXO IIA – SETORES DE COLETA**

1. Setores de coleta a serem realizados pela CONTRATADA:

Setor	Localidade	Frequência semanal
1	Canafístula, Jardim Tropical e Riacho Seco	3 vezes/semana
2	Manoel Teles, Cacimbas I e II	3 vezes/semana
3	Boa Vista e Nova Esperança	3 vezes/semana
4	Aroeira, Bom Sucesso, Conjunto Massaranduba, Conjunto Cerejeiras, Conjunto Pedro Tertuliano, Colibri, Conjunto Valentim, Jequitibá, Hélio Jatobá, Quati.	3 vezes/semana
5	Primavera	3 vezes/semana
6	Bananeiras, Laranjal, Balsamo, Piaui, Baixa Da Hora, Taboquinha, Sitio Martins, Baixa Da Onça, Pau D´Arco, Ingazeira, Conjunto Bem Viver, Taquara	2 vezes/semana
7	Mangabeiras, Massaranduba, Bom Nome, Vila São Jose, Poção, Poço Da Pedra, Vila Aparecida, Genipapo, Baixa Do Capim, Santa Monica, Carrasco, Xexéu, Lagoa D´Água, Oitizeiro	2 vezes/semana
8	Breu, Canaã, Pau Ferro, Capim, Fernandes, Mundo Novo, Fazenda Velha, Vila São Francisco, Corredor, Vila São Vicente	2 vezes/semana
9	Caititus, Jardim De Maria, Santa Edwiges	3 vezes/semana
10	Brasiliana, Capiatã, Senador Teotonio Vilela	3 vezes/semana
11	Padre Antonio Lima Neto, Olho D´Água Dos Cazuzinhas, Conjunto Lagos Do Sul, Conjunto Brisa Do Lago, Vale Da Perucaba	3 vezes/semana
12	Planalto, Conjunto Casa Forte e Conjunto Santa Mônica	3 vezes/semana
13	Rio dos Bichos, Bom Jardim, Barro Vermelho, Cangandu, Pé Leve Velho, Flexeiras, Sítio Novo, Terra Fria, Furnas, Alazão, Batingas e Poço de Santana	2 vezes/semana

**ANEXO IIB – PONTOS FREQUENTES DE DESCARTE IRREGULAR**

ITEM	BAIRRO	REFERÊNCIA
1	Baixa Grande	Rua Noel Freire
2	Baixã	Rua Maurício Pereira



3	Bom Sucesso	Rua Salustiano Vieira de Melo, 194
4	Bom Sucesso	Rua Vicente André da Silva, 28
5	Bom Sucesso	Rua Maximiano F da Silva, 113
6	Bom Sucesso	Rua Edgler Ferreira de Albuquerque, 314
7	Bom Sucesso	Rua João Aureliano, 55
8	Brasiliana	Rua Maurício Pereira, 4
9	Canafístula	AL-115, 18
10	Capiatã	Avenida Ministro Antônio Portela, 23
11	Cavaco	Rua José Luis de Almeida, 471
12	Cavaco	Rua Maria Dudu
13	Centro	Rua São Miguel, 30
14	Guaribas	Rua Maria Evangelista da Silva, 85
15	Itapoã	Rua João Francisco de Almeida, 35
16	Itapoã	Avenida Elvira Barbosa
17	Itapoã	Rua Amâncio Matias da Silva, 77
18	Jardim Tropical	Rua Governador Silvestre Péricles, 461
19	Nova Esperança	AL-115, área aos fundos da Devassa
20	Nova Esperança	Rua Cabo Geovane
21	Novo Horizonte	Rua Cícero Romão da Silva, 790
22	Novo Horizonte	Rua Manoel Nemésio Barbosa, 41
23	Planalto	Rua Vicente Nunes
24	Planalto	Rua João Chagas Freire
25	Primavera	Rua Rosa de Lima Magalhães, 38
26	São Luiz	Rua Sayonara Queiroz Marques Lemos, 2440
27	São Luiz	Rua Virgílio Vieira da Rocha, 90
28	São Luiz	Rua Engenheiro Camilo Collier, 706
29	São Luiz II	Rua Engenheiro Camilo Collier, 2010
30	Senador Teotônio Vilela	Rua São Jorge
31	Verdes Campos	Rua Azaléia Branca